



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/188/2020.

Congonhas, 13 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

Igor Jonas de Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício 65/2020/Secretaria, datado de 24/06/2020, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna n.º PMC/SEMMA/DFCA/Nº 132/2020, por meio da qual a Secretaria de Meio Ambiente presta informações, em atendimento ao Requerimento CMC/77/2020, de autoria do nobre vereador Lucas Santos Vicente.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Lúcio de Souza Coimbra

Secretário Municipal de Governo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI/PMC/SEMMA/DFCA/DEFMA Nº 132/2020

De : Neilor Aarão Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Para : Sr. Lucio de Souza Coimbra
Secretaria de Governo – SEGOV


Data: 09 de Julho de 2020

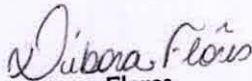
Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em atendimento ao requerimento de nº077/2020 - Câmara Municipal de Congonhas (cópia anexa) encaminha o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 079/2020 em atendimento a solicitação relativa à situação de emissão de poeiras no Bairro Vila Condé.

Segue para conhecimento e encaminhamento à Câmara Municipal de Congonhas.

Atenciosamente,


Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente


Débora Flores
Matr. 20142857
12/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA Nº 079/2020
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA
Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental -
DEFMA
Para: Câmara Municipal de Congonhas
Casa do Legislativo Vereador Ênio Gama
Assunto: Encaminha documento
Data: 09 de Julho de 2020

Ao Exmo. Senhor Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Vereador Lucas Santos Vicente

Ref.: Requerimento nº 77/2020

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, em atendimento ao Requerimento nº077/2020, presta as devidas informações quanto ao questionado, como segue:

1. *Qual órgão da Prefeitura seria o responsável pelo Controle do Nível de poeira em nossa Cidade?*

Resposta: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. *Portanto, qual órgão é o responsável pelo controle da Poeira na Comunidade da Vila Condé especificamente?*

Resposta: O órgão responsável pelo controle e por exigir providências aos responsáveis e/ ou infratores relativos a impactos ambientais no âmbito da Política Municipal de Meio Ambiente – Lei 3096/2011 dentro do Município de Congonhas é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MR Bacharel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. *Qual tem sido a periodicidade das ações de controle da poeira nessa Comunidade?*

Resposta: A periodicidade das fiscalizações, vistorias e exigência da adoção de medidas cabíveis são constantes em todo o município sempre em atendimento as demandas de denúncias ou requerimento de munícipes. Cumpre-nos informar que a Secretaria de Meio Ambiente conta com um quadro insuficiente de fiscais ambientais considerando a crescente demanda relativas a todos os tipos de impactos ambientais previstos da Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011 e em toda a área do Município, além de atender demandas do Ministério Público-Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, desta digníssima Câmara de Vereadores e demais requerimentos via processos de munícipes.

4. *Há alguma medida tomada para o controle de poeira junto às empresas de transporte, à Concessionária administradora da Rodovia e às Oficinas na região?*

Resposta: Sim. Quanto à situação de emissão de materiais particulados na comunidade de Vila Condé a secretaria recebeu denúncias contidas nos Atendimento SEMMA nº 119/2020, nº123/2020, nº164/2020 bem como abaixo assinado de Moradores (cópias anexas).

Em fiscalizações realizadas no local foi constatado ao final da Avenida Paralela/ Bairro Jardim- Vila Condé e em ambas as margens da Rodovia BR040/ Vila Condé "via e acesso público" não pavimentado e parte com pavimentação insuficiente e/ou sem manutenção. Como se verificou *in locu* a emissão de material particulado (poeiras) decorre "diretamente" da falta de manutenção / infraestrutura de "via/ acesso" público de intenso tráfego, principalmente de carretas. A concentração de resíduos da via/acesso de "terra" no local resulta na suspensão de particulados do solo e conseqüente emissão poeiras.

Considerando responsabilidade pela faixa de domínio da Rodovia BR040 no local, foi encaminhado a Concessionária *Invepar* o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 051/2020 (cópia anexa) e em resposta a exigência foi encaminhada pela Concessionária *Invepar* email com resposta ao ofício (cópia anexa), onde a concessionária informa que o local se trata de acesso irregular e que encaminhara à Prefeitura Municipal de Congonhas notificação para sanar os problemas no local.

Considerando responsabilidade de manutenção e infraestrutura nas via e acesso público no local, foi encaminhada à Secretaria de Obra do Município a CI/PMC/SEMMA/DEFMA Nº096/2020 (cópia anexa) solicitando providências no local. A Secretaria Municipal de Obra em resposta à CI/PMC/SEMMA/DEFMA Nº096/2020 encaminhou a Comunicação Interna Nº PMC/SEOB/157/2020 (cópia anexa), onde, entre demais informações prestadas, informa que: "mesmo sabendo que as vias e acesso pertencem à faixa de domínio da Rodovia BR040

[Handwritten signature]
Bachard



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

encaminharam solicitação à Concessionária *Invepar* para autorização de implantação de infra-estrutura no local porém não foram autorizados e ainda que, estarão incluindo na sua programação a realização de umectação das áreas”.

Encaminhada ainda à concessionária *INVEPAR* Via 040 o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA Nº057/2020 (cópia anexa) exigindo adoção de providências à empresa. Em resposta ao referido ofício a Concessionária *Invepar*, na data de 08/07/2020, enviou via *e-mail*, (cópia anexa), onde informa novamente que o local se trata de acesso irregular e que compete à Prefeitura Municipal de Congonhas a responsabilidade de sanar os problemas no local.

E, considerando vistorias realizadas no local, e que nas datas de 01/07/2020 e 09/07/2020, não se constatou a adoção de “nenhuma” das medidas exigidas, nem por parte da Concessionária *Invepar* e nem por parte da Secretaria de Obras do Município, serão lavrados auto de Infração às mesmas pelo descumprimento das exigências ambientais.

Quanto aos veículos das atividades e oficinas que trafegam nos referidos locais, cabe às mesmas, adoção de medidas de prevenção de emissão de particulados decorrente de suas áreas internas. Foi encaminhada a estes empreendimentos os Ofícios: Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 70/2020 à Comercio e Serviços Molas União Ltda.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 71/2020 à Lava jato JN Transportes – Natalia Oliveira.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 72/2020 à Aporte Transportes Ltda.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 73/2020 à Borracharia Progresso.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 74/2020 à Auto Peças ML; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 75/2020 à LL Transportes Ltda. e Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 76/2020 à Contracargem – Cooperativa de Transporte de Carga (cópias anexas).

Vale frisar que não cabe atribuir, na situação atual, aos veículos que acessam as empresas no local e nem aos demais veículos que trafegam na via/acesso a responsabilidade pelo impacto ambiental de emissão de poeira no local visto que somente estão “utilizando a via que “é pública” e não lhes competem e nem lhes é permitido, realizar infra-estrutura ou manutenção em áreas públicas, e conforme informação prestada pelos mesmos, não foram autorizados pela Concessionaria *Invepar* a realizar umectação nas margens da Rodovia BR040 no local. Esclarecemos ainda que a fiscalização ambiental não autua “veículos”, esta atribuição compete somente às autoridades de transito e nem tem o poder ou a autoridade para proibir o trafego na via/ acesso no local.

Esclarecemos ainda que entendemos que o ato de umectação da via/acesso no local é paliativo, precisa ser constante e além de não resolver de forma definitiva a emissão de particulado (poeira) pode ainda, se executado de forma inadequada, agravar a situação do impacto ambiental além de trazer risco a vidas e propriedades dos moradores e condutores que trafegam no local, devido a possibilidade de arraste de resíduos (barro) para a pista de rolagem de alta velocidade da Rodovia BR040.

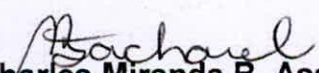



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

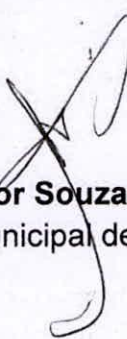
Informamos também que conforme se verifica nos documentos de resposta, descritos acima, emitido pela Secretaria de Obras do Município e pela Concessionara Invepar, não houve por parte de ambas a realização de quaisquer medidas para sanar o problema no local. E considerando o impasse entre a Secretaria de Obras do Município e da Concessionária Invepar quanto à responsabilidade e adoção das providencias cabíveis para sanar o impacto ambiental de emissão de materiais particulados (poeira), serão dados os devidos tramites quanto aos autos de infração a serem aplicados, e ainda considerando que a fiscalização desta Secretaria de Meio Ambiente não tem como dirimir o impasse quanto a definir o responsável direto pela manutenção e infraestrutura da via e acesso no local, os documentos relativos ao fato também serão encaminhados à Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas para conhecimento e providências cabíveis.

Por fim, informamos que está em andamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de seu Centro Supervisorio de Monitoramento da Qualidade do AR, a realização de um levantamento de situações relativas à dispersão de materiais particulados (poeiras) no Município de Congonhas, no que diz respeito às atividades de transportes de minérios e trafego de veículos (caminhões e carretas) provenientes das atividades minerarias em áreas públicas no intuito de levantar dados e propor regulamentações e medidas mitigadoras aos responsáveis visando à melhora efetiva e constante da qualidade do AR do Município de Congonhas.

À disposição para outras informações que julgar pertinentes.
Atenciosamente,


Nair Charles Miranda B. Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA


Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI/PMC/SEMMA/DFCA/DEFMA Nº 132/2020

De : Neilor Aarão Souza
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Para : Sr. Lucio de Souza Coimbra
Secretaria de Governo – SEGOV


Data: 09 de Julho de 2020

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente em atendimento ao requerimento de nº077/2020 - Câmara Municipal de Congonhas (cópia anexa) encaminha o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 079/2020 em atendimento a solicitação relativa à situação de emissão de poeiras no Bairro Vila Condé.

Segue para conhecimento e encaminhamento à Câmara Municipal de Congonhas.

Atenciosamente,


Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO 77 /2020
Do Exmo. Vereador Lucas Santos Vicente (Lucas Bob).

CÓPIA

Ao Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

Requeiro, em conformidade com o artigo 50 do Regimento Interno, que, ouvido o plenário, solicite ao Prefeito as informações abaixo arroladas.

CONSIDERANDO a persistente reclamação de moradores da Vila Condé quanto ao volume insuportável de poeira dispersa pelo ar e pelas vias públicas;

CONSIDERANDO que a atividade de empresas na comunidade da Vila Condé, como transportadoras e oficinas, tem contribuído para a dispersão dessa poeira pelo ar e pelas vias, conforme informado por moradores da região;

CONSIDERANDO o acúmulo de poeira na beira da BR 040, inclusive nos pontos de ônibus ali localizados;

Questiona-se:

- 1) Qual órgão da Prefeitura seria o responsável pelo controle do nível de poeira em nossa cidade?
- 2) Portanto, qual órgão é o responsável pelo controle da poeira na comunidade da Vila Condé, especificamente?
- 3) Qual tem sido a periodicidade das ações de controle da poeira nessa comunidade?
- 4) Há alguma medida tomada para o controle da poeira junto às empresas de transporte, à concessionária administradora da rodovia e às oficinas instaladas na região?

Congonhas, 15 de junho de 2020.


LUCAS SANTOS VICENTE
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA Nº 079/2020
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA
Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental -
DEFMA
Para: Câmara Municipal de Congonhas
Casa do Legislativo Vereador Ênio Gama
Assunto: Encaminha documento
Data: 09 de Julho de 2020

Ao Exmo. Senhor Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Exmo. Vereador Lucas Santos Vicente

Ref.: Requerimento nº 77/2020

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, em atendimento ao Requerimento nº077/2020, presta as devidas informações quanto ao questionado, como segue:

1. *Qual órgão da Prefeitura seria o responsável pelo Controle do Nível de poeira em nossa Cidade?*

Resposta: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. *Portanto, qual órgão é o responsável pelo controle da Poeira na Comunidade da Vila Condé especificamente?*

Resposta: O órgão responsável pelo controle e por exigir providências aos responsáveis e/ ou infratores relativos a impactos ambientais no âmbito da Política Municipal de Meio Ambiente – Lei 3096/2011 dentro do Município de Congonhas é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MP *Asachauel*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. *Qual tem sido a periodicidade das ações de controle da poeira nessa Comunidade?*

Resposta: A periodicidade das fiscalizações, vistorias e exigência da adoção de medidas cabíveis são constantes em todo o município sempre em atendimento as demandas de denúncias ou requerimento de munícipes. Cumpre-nos informar que a Secretaria de Meio Ambiente conta com um quadro insuficiente de fiscais ambientais considerando a crescente demanda relativas a todos os tipos de impactos ambientais previstos da Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011 e em toda a área do Município, além de atender demandas do Ministério Público-Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas, desta digníssima Câmara de Vereadores e demais requerimentos via processos de munícipes.

4. *Há alguma medida tomada para o controle de poeira junto às empresas de transporte, à Concessionária administradora da Rodovia e às Oficinas na região?*

Resposta: Sim. Quanto à situação de emissão de materiais particulados na comunidade de Vila Condé a secretaria recebeu denúncias contidas nos Atendimento SEMMA nº 119/2020, nº123/2020, nº164/2020 bem como abaixo assinado de Moradores (cópias anexas).

Em fiscalizações realizadas no local foi constatado ao final da Avenida Paralela/Bairro Jardim- Vila Condé e em ambas as margens da Rodovia BR040/ Vila Condé "via e acesso público" não pavimentado e parte com pavimentação insuficiente e/ou sem manutenção. Como se verificou *in locu* a emissão de material particulado (poeiras) decorre "diretamente" da falta de manutenção / infraestrutura de "via/ acesso" público de intenso trafego, principalmente de carretas. A concentração de resíduos da via/acesso de "terra" no local resulta na suspensão de particulados do solo e conseqüente emissão poeiras.

Considerando responsabilidade pela faixa de domínio da Rodovia BR040 no local, foi encaminhado a Concessionária *Invepar* o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº 051/2020 (cópia anexa) e em resposta a exigência foi encaminhada pela Concessionária *Invepar* email com resposta ao ofício (cópia anexa), onde a concessionária informa que o local se trata de acesso irregular e que encaminhara à Prefeitura Municipal de Congonhas notificação para sanar os problemas no local.

Considerando responsabilidade de manutenção e infraestrutura nas via e acesso público no local, foi encaminhada à Secretaria de Obra do Município a CI/PMC/SEMMA/DEFMA N°096/2020 (cópia anexa) solicitando providências no local. A Secretaria Municipal de Obra em resposta à CI/PMC/SEMMA/DEFMA N°096/2020 encaminhou a Comunicação Interna N° PMC/SEOB/157/2020 (cópia anexa), onde, entre demais informações prestadas, informa que: "mesmo sabendo que as vias e acesso pertencem à faixa de domínio da Rodovia BR040

NP Sacharel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

encaminharam solicitação à Concessionária *Invepar* para autorização de implantação de infra-estrutura no local porém não foram autorizados e ainda que, estarão incluindo na sua programação a realização de umectação das áreas”.

Encaminhada ainda à concessionária INVEPAR Via 040 o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA N°057/2020 (cópia anexa) exigindo adoção de providências à empresa. Em resposta ao referido ofício a Concessionária *Invepar*, na data de 08/07/2020, enviou via *e-mail*, (cópia anexa), onde informa novamente que o local se trata de acesso irregular e que compete à Prefeitura Municipal de Congonhas a responsabilidade de sanar os problemas no local.

E, considerando vistorias realizadas no local, e que nas datas de 01/07/2020 e 09/07/2020, não se constatou a adoção de “nenhuma” das medidas exigidas, nem por parte da Concessionária *Invepar* e nem por parte da Secretaria de Obras do Município, serão lavrados auto de Infração às mesmas pelo descumprimento das exigências ambientais.

Quanto aos veículos das atividades e oficinas que trafegam nos referidos locais, cabe às mesmas, adoção de medidas de prevenção de emissão de particulados decorrente de suas áreas internas. Foi encaminhada a estes empreendimentos os Ofícios: Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 70/2020 à Comercio e Serviços Molas União Ltda.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 71/2020 à Lava jato JN Transportes – Natalia Oliveira.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 72/2020 à Aporte Transportes Ltda.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 73/2020 à Borracharia Progresso.; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 74/2020 à Auto Peças ML; Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 75/2020 à LL Transportes Ltda. e Ofício PMC/SEMMA/DEFMA n° 76/2020 à Contracargem – Cooperativa de Transporte de Carga (cópias anexas).

Vale frisar que não cabe atribuir, na situação atual, aos veículos que acessam as empresas no local e nem aos demais veículos que trafegam na via/acesso a responsabilidade pelo impacto ambiental de emissão de poeira no local visto que somente estão “utilizando a via que “é pública” e não lhes competem e nem lhes é permitido, realizar infra-estrutura ou manutenção em áreas públicas, e conforme informação prestada pelos mesmos, não foram autorizados pela Concessionaria *Invepar* a realizar umectação nas margens da Rodovia BR040 no local. Esclarecemos ainda que a fiscalização ambiental não autua “veículos”, esta atribuição compete somente às autoridades de transito e nem tem o poder ou a autoridade para proibir o trafego na via/ acesso no local.

Esclarecemos ainda que entendemos que o ato de umectação da via/acesso no local é paliativo, precisa ser constante e além de não resolver de forma definitiva a emissão de particulado (poeira) pode ainda, se executado de forma inadequada, agravar a situação do impacto ambiental além de trazer risco a vidas e propriedades dos moradores e condutores que trafegam no local, devido a possibilidade de arraste de resíduos (barro) para a pista de rolagem de alta velocidade da Rodovia BR040.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


Informamos também que conforme se verifica nos documentos de resposta, descritos acima, emitido pela Secretaria de Obra do Município e pela Concessionara Invepar, não houve por parte de ambas a realização de quaisquer medidas para sanar o problema no local. E considerando o impasse entre a Secretaria de Obras do Município e da Concessionária Invepar quanto à responsabilidade e adoção das providencias cabíveis para sanar o impacto ambiental de emissão de materiais particulados (poeira), serão dados os devidos tramites quanto aos autos de infração a serem aplicados, e ainda considerando que a fiscalização desta Secretaria de Meio Ambiente não tem como dirimir o impasse quanto a definir o responsável direto pela manutenção e infraestrutura da via e acesso no local, os documentos relativos ao fato também serão encaminhados à Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas para conhecimento e providências cabíveis.

Por fim, informamos que está em andamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de seu Centro Supervisorio de Monitoramento da Qualidade do AR, a realização de um levantamento de situações relativas à dispersão de materiais particulados (poeiras) no Município de Congonhas, no que diz respeito às atividades de transportes de minérios e tráfego de veículos (caminhões e carretas) provenientes das atividades minerarias em áreas públicas no intuito de levantar dados e propor regulamentações e medidas mitigadoras aos responsáveis visando à melhora efetiva e constante da qualidade do AR do Município de Congonhas.

À disposição para outras informações que julgar pertinentes.
Atenciosamente,


Nair Charles Miranda B. Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA


Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Congonha

MEIO
AMBIENTE

CÓPIA

Atendimento nº

119 / 2020

Data:

11 / 05 / 2020

SOLICITANTE/ DENUNCIANTE	NOME: <u>Paulo Cesar</u>
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: _____
Solicitação <input type="checkbox"/> Denúncia <input type="checkbox"/> Acompanhamento <input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/>	
SOLICITADO/ DENUNCIADO	NOME: <u>Via 040</u>
	ENDEREÇO: <u>St. Propta, Ju Paralela - Vila Conde</u>
	REFERÊNCIA: _____
DESCRIÇÃO:	
FATO: <u>Empresa Via 040 retornou vegetação as</u> <u>margens da BR 40 deixando uma esplanada além</u> <u>da av. Paralela e como a PR sem manutenção</u> <u>que vem causando grande emissão de fumaça</u> <u>no local.</u>	
PROVIDÊNCIA: _____	DATA: _____ / _____ / _____
<u>13/05/2020 visita e fotos</u>	
<u>27/05/2020 Ofício à 040 nº 059/2020.</u>	
SITUAÇÃO FINAL: _____	
ASSINATURA: <u>Via telefone</u>	

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA Tel. 3731-5287 / 3731-1300 Ramal 1116

Atendimento nº _____ / _____

Data: _____ / _____ / _____

pg. 34
Jon

Conjorby

MEIO
AMBIENTE

CÓPIA

Atendimento nº 123 / 2020 Data: 13 / 05 / 2020

SOLICITANTE/ DENUNCIANTE	NOME: _____
	ENDEREÇO: _____
	TELEFONE: _____
Solicitação <input type="checkbox"/> Denúncia <input checked="" type="checkbox"/> Acompanhamento <input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/>	
SOLICITADO/ DENUNCIADO	NOME: _____
	ENDEREÇO: <u>Rua Bro 40</u>
	REFERÊNCIA: <u>João ao 2º Dia</u>
FATO:	DESCRIÇÃO: <u>Emissão de nota devido a superávit acumulado na Jota da BRO 40.</u>
PROVIDÊNCIA:	DATA: _____ / _____ / _____ <u>13/05/2020. Visitas e fotos</u>
SITUAÇÃO FINAL:	_____
ASSINATURA:	_____

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA Tel. 3731-5287 / 3731-1300 Ramal 1116

Atendimento nº _____ / _____ Data: _____ / _____ / _____

Relatório fotográfico – 13/05/2020

Ofício PMC/SEMMA/DEFMA nº51/2020 - Via 40 - Invepar Rodovias

Referente as denúncias contidas nos atendimentos SEMMA nº 119 e 126/2020.

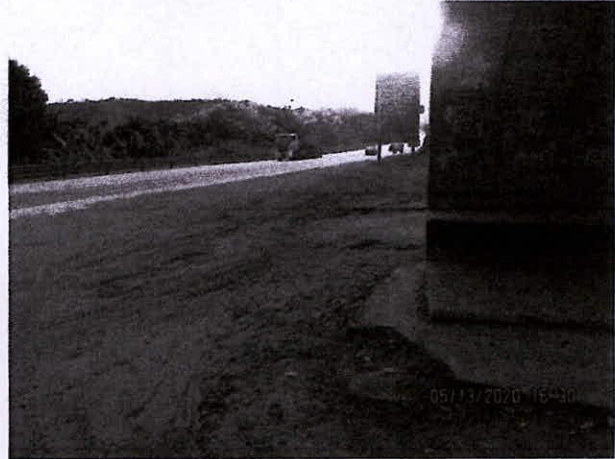


Foto 01 e 02 – Vista da Rua Ouro Branco, as margens da BR 040, com o acúmulo de material particulado causando a emissão de poeira e incomodo aos moradores do entorno e aos transeuntes.

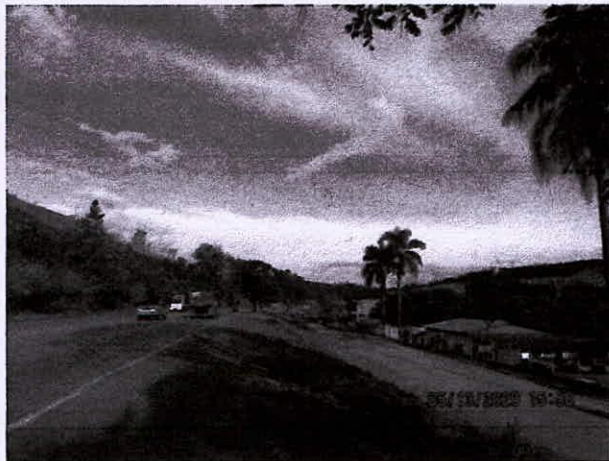


Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06

Fotos 03, 04, 05 e 06 – Referente à Avenida Paralela, Vila Condé, onde também serão necessárias medidas mitigadoras quanto à emissão de particulado.

mar

Conjorby

MEIO
AMBIENTE

CÓPIA

Atendimento nº 164 / 2020 Data: 10 / 06 / 2020

SOLICITANTE/ DENUNCIANTE	NOME: <u>Paulo Cesar da Silva</u>
	ENDEREÇO: <u>Vila Conde</u>
	TELEFONE: _____
Solicitação <input type="checkbox"/> Denúncia <input checked="" type="checkbox"/> Acompanhamento <input type="checkbox"/> Rotina <input type="checkbox"/>	
SOLICITADO/ DENUNCIADO	NOME: _____
	ENDEREÇO: <u>Vila Conde</u>
	REFERÊNCIA: _____
DESCRIÇÃO:	
FATO: <u>Omissão de fiscalização interna e constante no trabalho de veículo fora via não impermeabilizada. O denunciante faz parte da fiscalização no local</u>	
PROVIDÊNCIA: _____ DATA: _____	
<u>OJ N.º 096/2020 encaminhada a SEOB - solicitação de medidas cabíveis</u>	
<u>OJ N.º 097/2020 - encaminhado a via do Inepar</u>	
SITUAÇÃO FINAL: _____	
ASSINATURA: <u>Paulo Cesar da Silva</u>	

PP
13.06.20
Nair

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

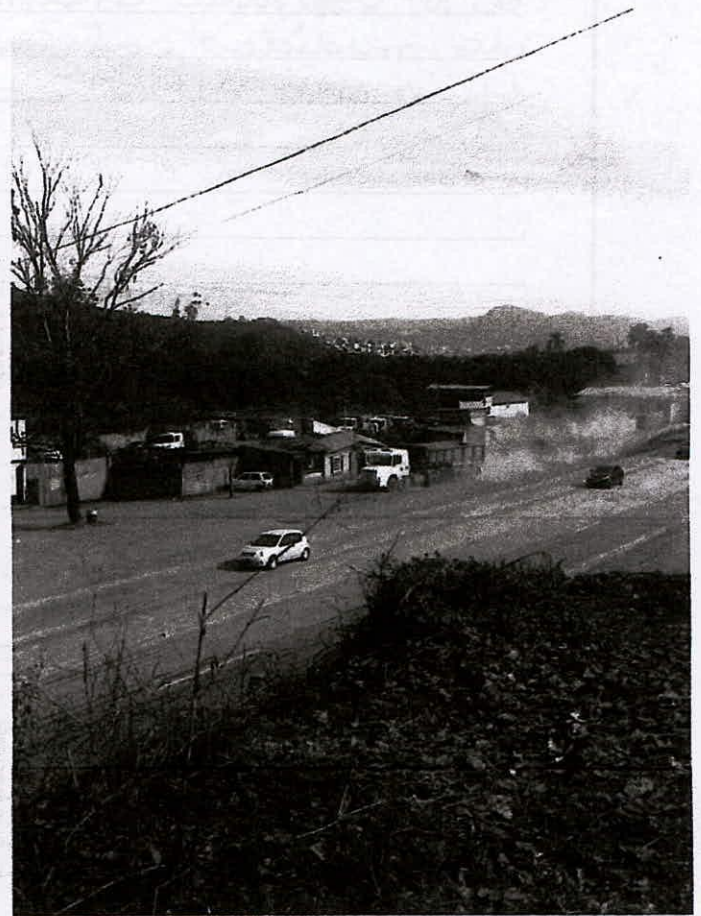
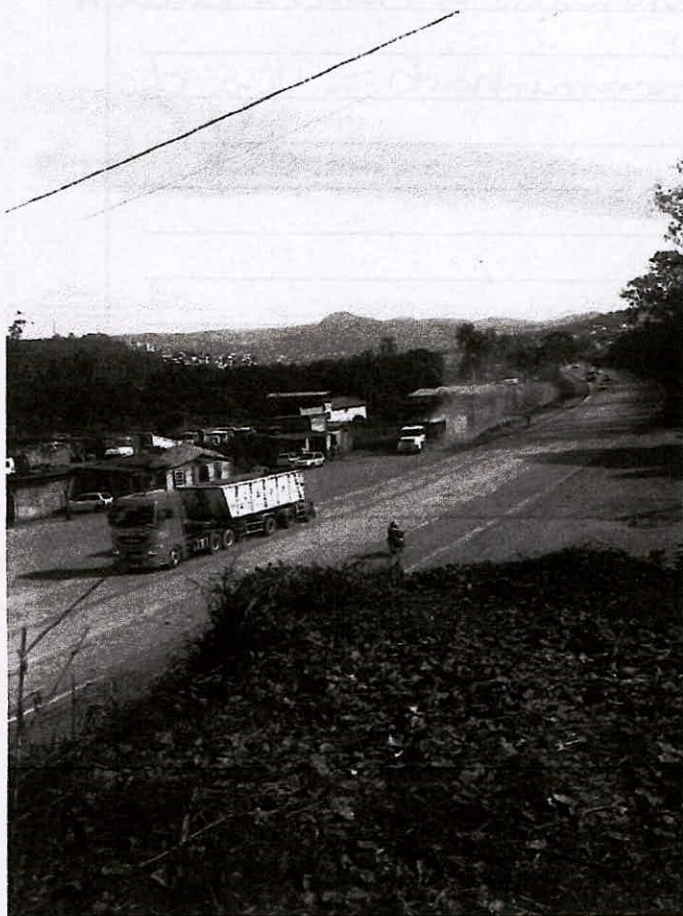
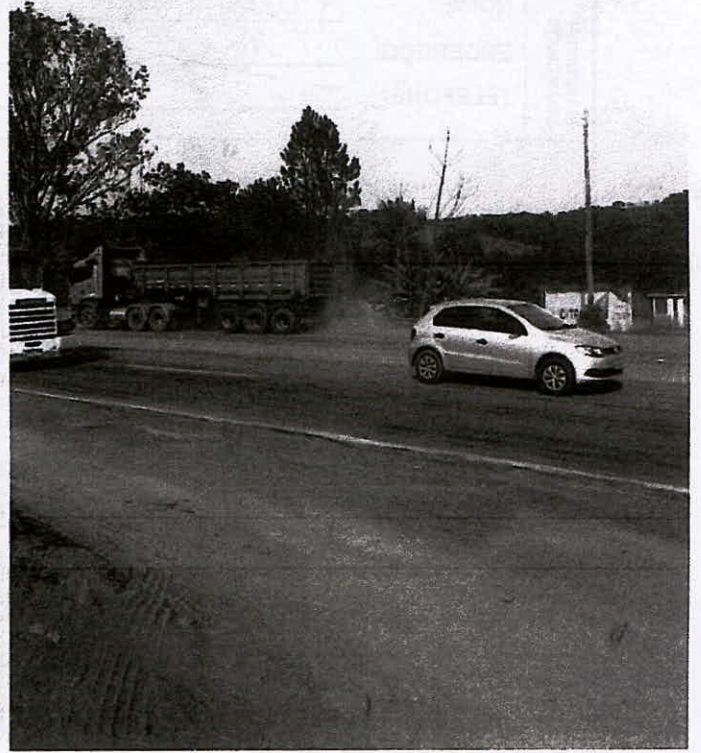


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA Tel. 3731-5287 / 3731-1300 Ramal 1116

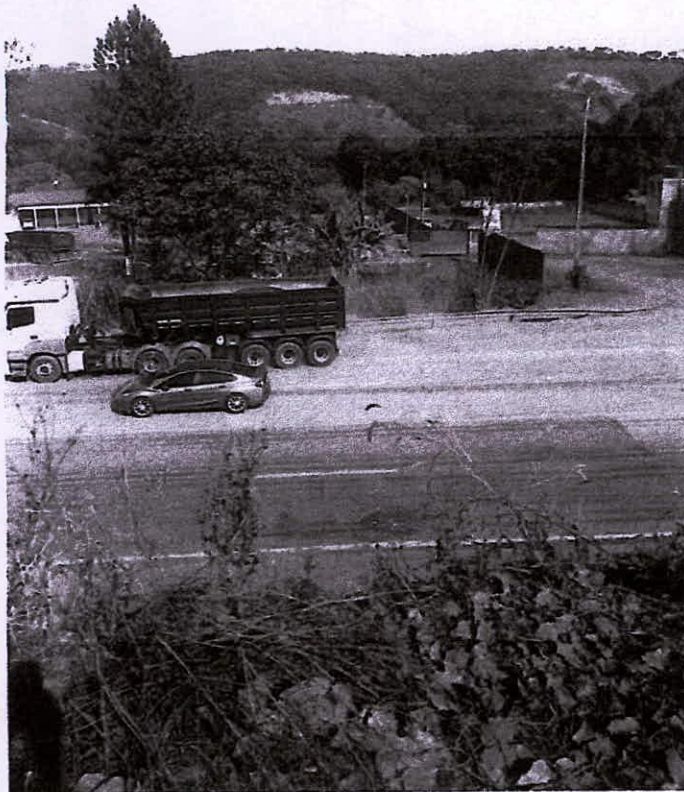
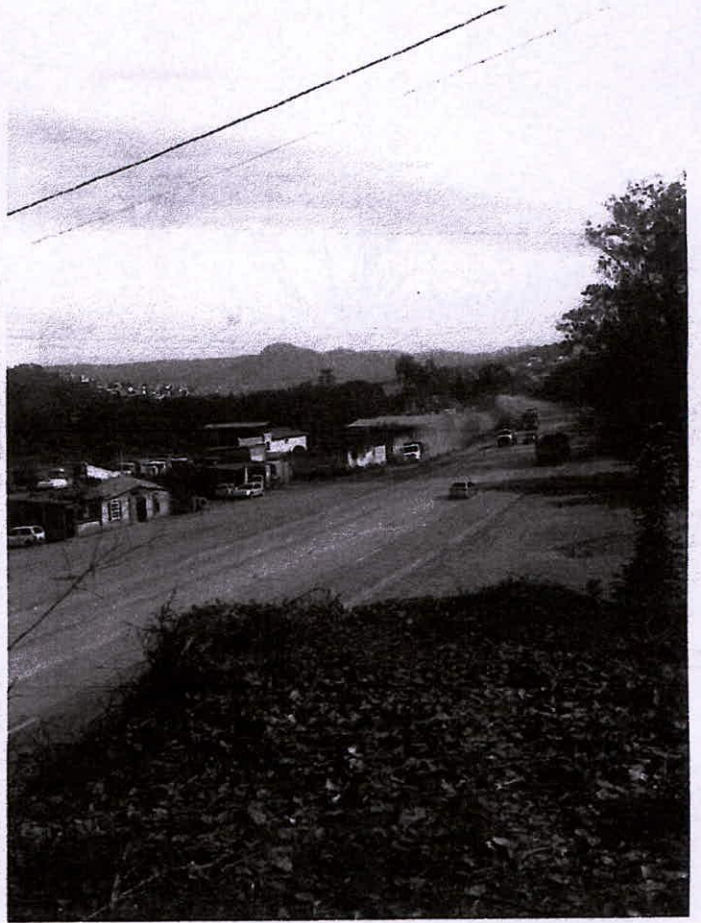
Atendimento nº _____ / _____ Data: _____ / _____ / _____

NOME: _____

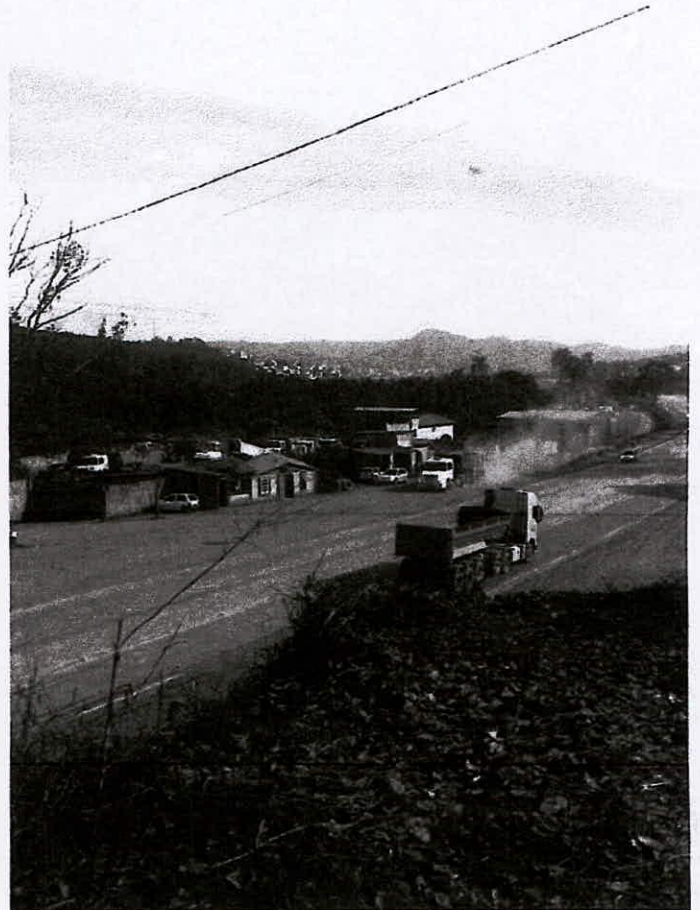
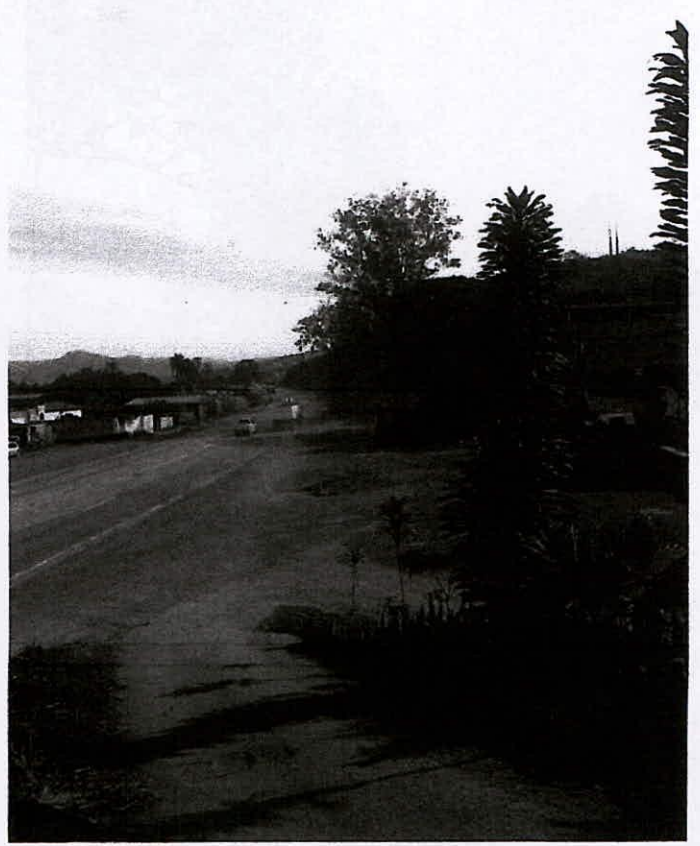
CÓPIA



CÓPIA



CÓPIA



Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / Nº. 051/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental - DEFMA
Para: Via 40 - Invepar Rodovias
Assunto: Recomendação/ Solicitação /faz
Data: 27/05/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando denúncia contida nos Atendimentos SEMMA nº 119 e 123/2020 recebida pelo Departamento de Fiscalização Ambiental referente à **grande emissão de material particulado (poeira)** causada pelo fluxo de veículos que transitam na faixa de domínio da BR 040, as margens do bairro Profeta, sendo próximo à rua do Ouro e à Vila Condé

Considerando o disposto no art. 23, VI, da Constituição Federal de 1988, que prevê que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas".

Considerando o disposto no art. 27, I e VII da Lei Municipal 3.096/2011: *Art. 27- Para efetividade do controle da poluição atmosférica, deverá ser observada, pelo administrado, pessoa física ou jurídica, as seguintes diretrizes: I. proibição do lançamento de poluentes na atmosfera por qualquer fonte poluidora, fixa ou móvel, em desobediência aos limites legais; VII. em caso de emissão de particulados e gases acima dos parâmetros permitidos por lei ou norma regulamentar, caberá ao administrado, pessoa física ou jurídica, a adoção de providências com o objetivo de prevenir e remediar grave e iminente risco à saúde da população, sem prejuízo de qualquer outra medida administrativa ou judicial.*


Solicitamos que sejam adotadas medidas cabíveis, relativas à manutenção/limpeza da faixa de domínio e consequente controle da emissão de material particulado (poeira), a fim de evitar maiores incômodos à população local e que seja encaminhada a esta Diretoria de Meio Ambiente **no prazo de 30 dias**, contados a partir da data de recebimento deste ofício, relatório das medidas tomadas.

E, informamos ainda que, a qualquer momento a fiscalização ambiental poderá solicitar outros documentos ou providências que se fizerem necessários e que a constatação de quaisquer infrações ambientais resultantes de atividades do empreendimento resultará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal Ambiental nº 3.096/2011 e demais Leis aplicáveis.

Para maiores esclarecimentos Tel.: (031) 3731-6524 ou no endereço Av. JK, nº 230, Centro, Congonhas.

Atenciosamente

Mara Sandra M. Oliveira
Fiscal Sênior de Meio Ambiente
Mat. 20140174


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA



CÓPIA

Correios		AR	AVISO DE RECEBIMENTO	LINHA DE POSTAGEM	JU 97673886 4 BR	MP <input type="checkbox"/>
REMETENTE Nome ou Razão Social do Remetente:		PREFEITURA MUNICIPAL		<i>Sem ma mala</i>		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA MG RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Lucas Vinicius da Silva Resende</i> Lucas Vinicius da Silva Resende Agente de Correios Matrícula: 8.438.747-3 CDD NOVA LIMA
Endereço para Devolução:		CAIXA POSTAL 61		TENTATIVAS DE ENTREGA		
Cidade:		CONGONHAS - MG		1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		
CEP:		37410-204		ETIQUETA		
DESTINATÁRIO Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:		VIA 040 - Impropria Pedagogica		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO		
Endereço:		R. Niágara n° 350 - jardim		1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/>		
Cidade:		NOVA LIMA		2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/>		
País:		Brasil		3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/>		
CEP:		39000-000		4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/>		
9 Outros <input type="checkbox"/>		PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		DATA DE ENTREGA		
ASSINATURA DO RECEBEDOR		Lucas Vinicius da Silva Resende		01/06/20		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Letícia Fernanda S. Pedro		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
		Apoio Administrativo/Recepção				
		Concessionária BR-040 S.A.				

Corte aqui

Zimbra

fiscalizacaoambiental@congonhas.mg.gov.br

RESPOSTA: PMC-DMAM-DEFMA-Nº.051-2020 - Secretaria de Meio Ambiente de Congonhas/MG

De : Bruno Rigo Ribeiro
<bruno.ribeiro@via040.invepar.com.br>

Qui, 25 de jun de 2020 09:21

6 anexos

Assunto : RESPOSTA: PMC-DMAM-DEFMA-Nº.051-2020 -
Secretaria de Meio Ambiente de Congonhas/MG

Para : meioambiente@congonhas.mg.gov.br,
fiscalizacaoambiental@congonhas.mg.gov.br

Cc : Brisa Mascarenhas Cruz
<brisa.cruz@via040.invepar.com.br>, Olavo Moreno
Junior <olavo.junior@via040.invepar.com.br>,
Pedro Machado Coelho Cancado
<Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br>, Gabriela
Moreira de Andrade Alves
<Gabriela.Alves@via040.invepar.com.br>

CÓPIA

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a carta resposta da Via 040 referente ao ofício PMC-DMAM-DEFMA-Nº.051-2020.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Bruno Rigo Ribeiro
Meio Ambiente
bruno.ribeiro@via040.invepar.com.br
☎ 31.3507.0030 | 📠 31. 9 9794.0106



🐦 Condições de tráfego 24h no **Twitter**
📷 Siga-nos também no **Instagram**

CA-FD-049-2020 - Resposta ao ofício 051-2020 Sec MA Congonhas

_assinada.pdf
179 KB



Nova Lima, 05 de junho de 2020
CA-FD-049-2020

AO

Departamento de Fiscalização Ambiental de Congonhas

CÓPIA

A/C.

Srta. Marília Marques Rodrigues – Chefe da DEFMA

Srta. Mara Sandra M Oliveira – Fiscal Sênior de Meio Ambiente

Assunto:

Resposta ao ofício PMC-DMAM-DEFMA-Nº.051-2020.

Prezadas, boa tarde

A **CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.**, sociedade por ações sediada à Avenida Niágara, nº 350, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.726.048/0001-00 (“Via 040”), vem, pelo presente, apresentar **RESPOSTA**, em face do Departamento de Fiscalização Ambiental de Congonhas, tendo por motivo o assunto supra e em conformidade com os fatos e argumentos abaixo.

A Via 040 e a UNIÃO, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) assinaram, em 12 de março de 2014, o contrato de concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do respectivo serviço público no trecho Brasília/DF-Juiz de Fora/MG da Rodovia Federal BR-040, nos termos do Edital nº 006/2013 (“Edital”), assumindo a VIA 040 a concessão e a responsabilidade pelo referido trecho da rodovia pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Assim, em razão de suas obrigações contratuais, a Concessionária Via 040 em 19 de julho de 2019, encaminhou notificação à Prefeitura Municipal de Congonhas, conforme anexo 1, referente aos acessos irregulares municipais, solicitando providências de modo a sanar as irregularidades dos mesmos. Entre os acessos irregulares, consta a referida rua paralela mencionada no ofício sob número PMC-DMAM-DEFMA-Nº.051-2020, sendo que, mesmo estando em faixa de domínio, o acesso é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Lembrando que o próprio município já reconheceu a sua responsabilidade pela regularização, uma vez que encaminhou para análise da Concessionária e ANTT projeto de pavimentação para o local. No entanto, para análise da referida pretensão, o município deverá

CÓPIA



encaminhar documentação complementar, uma vez que o projeto de pavimentação é insuficiente, pois não atende ao procedimento interno (anexo 2) já disponibilizado anteriormente.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pedro Cançado
Coordenação Faixa de Domínio
Concessionária BR-040 S.A.

Pedro Machado Coelho Cançado
Coordenação de Faixa de Domínio

Congonha

MEIO
AMBIENTE

CÓPIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI/PMC/SEMMA/DEFMA Nº 096/2020

De : Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente / SEMMA

Para : Sr^a. Rosemary Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obra / SEOB

Data: 15 de Junho de 2020

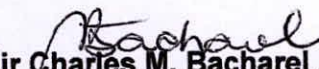
Prezada Senhora,

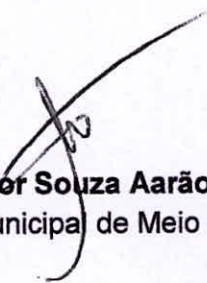
Em fiscalização relativa ao Atendimento SEMMA nº 164/2020 (cópia em anexo) bem como em atendimento as solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé, conforme abaixo assinado (cópia em anexo) devido a constante emissão de material particulado (poeiras) decorrente do trafego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040, fato que vem causando grandes transtorno a população do local.

Considerando tratar-se de um problema decorrente de via pública municipal sem a devida impermeabilização e/ou manutenções adequadas, **SOLICITAMOS que sejam tomadas medidas urgentes e imediatas**, tais como umectação constante da via, e/ou colocação de piso asfáltico e/ou outra (s) medida (s) cabível (eis) nas referidas vias a fim de evitar o acúmulo de materiais particulados e conseqüente emissão de poeiras, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

Quanto às providências necessárias na faixa de domínio da Rodovia BR 040 sob a responsabilidade da Concessionária Via 040 INVEPAR será encaminhado à mesma documento determinando a adoção de providências cabíveis para mitigação dos impactos ambientais negativos (poeira) no local.

No aguardo de v. manifestação,
Atenciosamente,


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recebido
Em 16/06/2020

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº. PMC/SEOB/157/2020

De : Rosemary Aparecida Benedito

SEOB

Para : Neilor de Souza Aarão

SEMMA

Data : 25/06/2020

Prezado Senhor,

Vimos informar que às vias e acessos públicos citados na CI/PMC/SEMMA/DEFMA Nº 096/2020, estão localizadas na faixa de domínio da Via-040, e não são consideradas vias Públicas Municipais.

Em um estudo realizado pela Concessionária da Via-040, está nos informou que fecharia esses acessos.

Mesmo sabendo da localização das vias e acessos estarem na faixa de domínio da Via-040, encaminhamos uma solicitação para autorização da implantação de infraestrutura nos locais citados neste documento mas o mesmo não foi autorizado.

Entendemos que a responsabilidade cabe à concessionária da Via-040 solucionar essa situação.

Informamos que, de nossa parte, na medida do possível estaremos incluindo na programação a umectação das áreas.

Atenciosamente,

Rosemary Benedito
Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

Recebi em 26/06/2020
Glucineia Souza
SEMMA

CÓPIA

Nova Lima, 09 de junho de 2020
CA-FD-050-2020

A

Secretaria de Obras do Município de Congonhas

A/C. Sra. Rosemary Aparecida Benedito

Assunto: Resposta à autorização para pavimentação no Bairro Ipiranga, Vila Condé e Jardim Profeta.

Ilma. Sra. Rosemary,

A **CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.**, sociedade por ações sediada à Avenida Niágara, nº 350, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.726.048/0001-00 ("Via 040"), cumprimentando-a cordialmente, vem, pelo presente, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, tendo por motivo o assunto supra e em conformidade com os fatos e argumentos abaixo.

A Via 040 e a UNIÃO, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") assinaram, em 12 de março de 2014, o contrato de concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do respectivo serviço público no trecho Brasília/DF-Juiz de Fora/MG da Rodovia Federal BR-040, nos termos do Edital nº 006/2013 ("Edital"), assumindo a VIA 040 a concessão e a responsabilidade pelo referido trecho da rodovia pelo prazo de 30 (trinta) anos.

A Prefeitura de Congonhas encaminhou solicitação e projeto para executar uma pavimentação na rua paralela à rodovia BR-040/MG, mais precisamente entre o km 612+900 e o km 615+200, pista sul (sentido Rio de Janeiro), para análise dessa concessionária.

Em análise preliminar, identificamos que somente o projeto de pavimentação não se mostra suficiente para a realização de uma análise, sendo que, conforme determinação da ANTT, através da Portaria da ANTTSUINF nº 028/2019, bem como por meio do procedimento adotado pela Concessionária, em anexo (anexo 1), deverão ser apresentados projetos de outras disciplinas, como geométrico, terraplenagem, drenagem, sinalização viária, entre outros, uma vez que afetam diretamente a malha rodoviária.

CÓPIA

VIA
040

Assim, em razão de suas obrigações contratuais, a Concessionária Via 040 informa que para que seja possível a completa análise da solicitação e eventual emissão de autorização, após a Não Objeção da ANTT, desta intervenção, a Secretaria de Obras deverá encaminhar todos os documentos informados acima, para que seja possível a aprovação da Concessionária e envio para análise da ANTT.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Pedro Caçado
Coordenação Faixa de Domínio
Concessionária BV-040 S.A.

Pedro Machado Coelho Caçado
Coordenação de Faixa de Domínio

Congonha

MEIO
AMBIENTE

CÓPIA

Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA Nº 057/2020
De: Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental / DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente / SEMMA
Para: Via 040 - INVEPAR
Data: 15 de Junho de 2020

Assunto: DETERMINAÇÃO/ FAZ

Prezados,

Em fiscalização na Rodovia BR040, margens da Rodovia no Bairro Vila Condé, nas locais conforme indicado no Relatório Fotográfico/ Imagens, em anexo, relativo a denúncia contida no Atendimento SEMMA nº 164/2020 (cópia em anexo) bem como em atendimento as solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé, conforme abaixo assinado (cópia em anexo) devido a emissão de material particulado (poeiras) resultante do trafego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas via do bairro com acesso a Rodovia BR040, fato que vem causando grandes transtorno a população do local.

Considerando tratar-se de um problema decorrente de acumulo de resíduos (terra) e falta de impermeabilização e/ou manutenções adequadas nas áreas de domínio da Rodovia BR040 bem como de vias públicas municipais.

Considerando que quanto às vias públicas municipais já encaminhamos a Secretaria de obras do Município exigência de providências cabíveis;

Considerando que no local há presença de diversas empresas de transporte e oficinas de veículos pesados o que resulta em intenso e constantes impactos ambientais negativos além de ser um local com grande potencial de risco de acidentes aos veículos que trafegam nas vias e Rodovias bem como o local é amplamente utilizado para conversões irregulares, que também agravam e intensificam a emissão de materiais particulados (poeira foto 03) .

Considerando que grande parte dos veículos provenientes da Avenida Paralela utilizam o local (saída lado direito sentido Conselheiro Lafaiete – foto 02) para acessar a Rodovia 040, sendo que o correto e mais seguro é que estes veículos acessem a Rodovia BR040 pelo acesso no trevo do Bairro Jardim Profeta (imagem 2)

V. Bacharel

Congonhas

MEIO
AMBIENTE

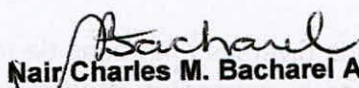
CÓPIA

DETERMINAMOS no prazo de 20 (vinte) dias, contatos a partir da data de recebimento deste ofício, que:

- 1. Sejam tomadas medidas urgentes e imediatas**, na faixa de domínio da Rodovia BR040 no local a fim de evitar o acúmulo de materiais particulados e conseqüente emissão de poeiras, tais como limpeza e manutenção constante; Umectação constante /ou impermeabilização da área (colocação de piso asfáltico); E / ou outra (s) medida (s) cabível (eis) para sanar o impacto ambiental negativo (poeira) no local;
- 2.** Providencie o fechamento do acesso a Rodovia BR040 pelo acesso ao final da Avenida Paralela/ Bairro Jardim Profeta, local indicado na Foto-01 do Relatório Fotográfico em anexo;
- 3.** Seja encaminhado **Relatório demonstrando as medidas adotadas** a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Prédio Espaço JK, Av. Julia Kubitschek, nº 230, 3º Andar, sala 204, Bairro Centro, Congonhas/ MG – CEP. 36.410-084.

O descumprimento das determinações exigidas, a não manifestação e/ou constatação da não mitigação do impacto ambiental negativo decorrente da faixa de domínio da Rodovia BR040 ensejará na aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Neilor Souza Aarão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VIA 040- INVEPAR
Rua Niágara, nº 350,
Bairro Jardim Canadá
Nova Lima / MG
CEP 34.000-000

Congonhas

MEIO
AMBIENTE

CÓPIA



Foto 01- Faixa de acesso a Rodovia BR040, ao final da Av. Paralela – Bairro Vila conde.



Foto 02- Faixa de acesso a Rodovia BR040, ao final da Av. Paralela – Bairro Vila conde.

Asacharel

ANEXO IMAGEM/ FOTOGRÁFICO
Ofício PMC/SEMMA/DEFMA/057/2020



Imagem 01- Bairro Vila Condé locais com incidência intensa de poeiras.



Imagem 02 - Acesso de veículos a Rodovia BR040 próximo ao Trevo do Bairro Jardim Profeta.

Abacharel



Foto 03- Emissão de poeira devido ao acúmulo de resíduos nas margens da Rodovia BR040 e tráfego de carreta acessando a Rodovia 040 pela faixa de Domínio ao Final da Avenida Paralela – Bairro Vila Condé

Aschaul

		AVISO DE RECEBIMENTO		UNIDADE DE POSTAGEM: JU 97674504 3 BR		MP <input type="checkbox"/>	
REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: SEMMA/DEPMA				TENTATIVAS DE ENTREGA		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Lucas Vinicius da Silva Resende</i> LUCAS VINICIUS DA SILVA RESENDE Agente de Correios Matrícula: 8.423.747-3 CDD NOVA LIMA	
CAIXA POSTAL 61 <small>Endereço para devolução</small>				1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h			
CONGONHAS - MG <small>Cidade</small>				ETIQUETA			
CEP: 36410-084 <small>UF: MG</small>				MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO			
DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:				<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros			
Via 040 - Invepar Endereço: Rua Niágara Nº 350 Bairro Jardim Canada							
Cidade: Novo Lima <small>UF: MG</small>							
País: Brasil <small>CEP: 34.007-652</small>							
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL) Chow FMC/SEMMA/DEPMA Nº 057/2020							
ASSINATURA DO RECEBEDOR Letícia Fernanda S. Pedro				DATA DE ENTREGA 18/06/20			
OME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Apoio Administrativo/Recepção Congonhas BR-040 S.A.				Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 18/06/20			

Corte aqui

*recbido
30/06/20
AR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / N°. 070/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: Comercio e Serviços Molas União Ltda. *OP. 206. 043/0001-04*
Rodovia BR040 KM 611, Bairro Vila Condé
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do trafego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtorno a população do local.

Considerando o trafego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.

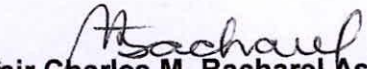
Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:

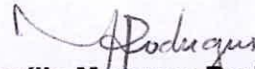
ART. 28. Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado: Il- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.

RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA

 01/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / N°. 071/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: Lavajato JN Transportes – Natalia Oliveira
Av. Paralela, nº 1280, Bairro Jardim Profeta
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do tráfego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtorno a população do local.

Considerando o tráfego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.

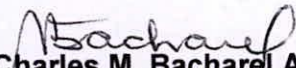
Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:

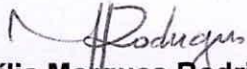
***ART. 28.** Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado: Il- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.*

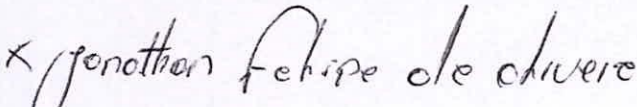
RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA



01-07-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / Nº. 072/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: Oficina do Diguinho / Apote Transportes LTDA
Rodovia BR040 KM 611, Bairro Vila Condé CNPJ: 07.335.108/0001
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020 84

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do tráfego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtorno a população do local.

Considerando o tráfego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.


Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:


ART. 28. Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado: II- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.

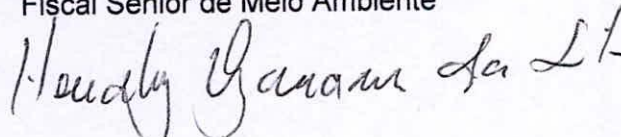
RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA

X 

01/07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / Nº. 073/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: *Servinho Fainto dos Santos / Bernachovia Progresso*
28.529.847/0001-72
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do tráfego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtornos a população do local.

Considerando o tráfego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.

Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:

ART. 28. *Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado:*
II- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.

RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.

Nair Charles M. Bacharel
Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente

Marília Marques Rodrigues
Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA

x Servinho Fainto dos Santos
Av. Paralela, Nº 1020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / Nº. 074/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: Leandro Freitas, Miranda | Auto Peças ML
Of. 000044 / 0003-60
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do tráfego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtorno a população do local.

Considerando o tráfego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.

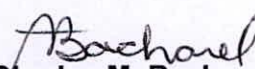
Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:

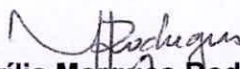
ART. 28. Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado:
II- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.

RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

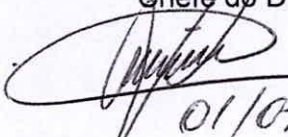
A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.


Naír Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA

Ave Paralela, 1260 - Praça


01/07/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / N°. 075/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: LL Transportes Ltda CNPJ: 04.928.854/0001-93
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do tráfego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtorno a população do local.

Considerando o tráfego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.

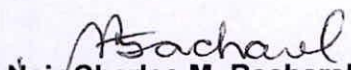
Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:

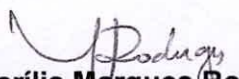
ART. 28. Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado:
II- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.

RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

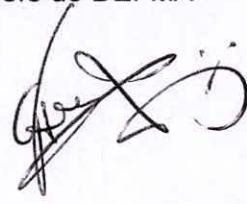
A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA

LL Transportes Ltda CNPJ: 04.928.854/0001-93
Avenida Paralela, nº 1.000 – B: Jardim Profeta
CEP: 36.415-000 - Congonhas/ MG



01/07/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/DMAM/DEFMA / Nº. 076/2020
De: Departamento de Fiscalização Ambiental – DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Para: COTRACARGEM – Cooperativa de Transporte de Carga
CNPJ: 01.095.662/0004-06
Assunto: Recomendação/faz
Data: 26 de Junho de 2020

Prezados,

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista denúncias e solicitações dos moradores do Bairro Vila Condé contidas nos Atendimentos SEMMA nº 119/2020, 123/2020, 157/2020, 164/2020 e a constatação de emissão de material particulado (poeiras) decorrente do tráfego intenso de veículos (carretas e caminhões) nas vias públicas ao final da Avenida Paralela e nas vias de acesso às moradias em ambas às margens da Rodovia BR040 no Bairro Vila Condé, fato que vem causando impacto ambiental e grandes transtorno a população do local.

Considerando o tráfego dos veículos provenientes de v. atividade que também contribuem e intensificam a incidência do fato, ou seja, emissão de material particulado (poeira) visto que utilizam a referida via e acesso no local.

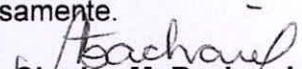
Considerando a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011, Art.28, Inciso II:


ART. 28. Em todo o território de Congonhas, deverão ser respeitadas, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para controle da emissão de material particulado:
II- áreas de estocagem e as vias de tráfego interno, bem como aquelas localizadas ao redor das instalações comerciais e industriais, deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.

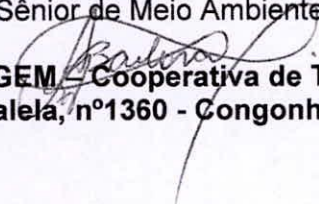
RECOMENDAMOS que sejam adotadas medidas mitigadoras “imediatas” a fim de evitar transtornos provenientes da emissão de material particulado (poeira) em toda área interna e externa (vias de acesso à Rodovia BR040 e Avenida Paralela no Bairro Vila Condé) utilizada pela v. empresa, sob pena de aplicação das sanções previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

A disposição para maiores esclarecimentos no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Atenciosamente.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA


COTRACARGEM – Cooperativa de Transporte de Carga
Avenida Paralela, nº1360 - Congonhas

Ademar S. Barbosa
06/07/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício: PMC/SEMMA/DEFMA N° 066/2020
De: Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental / DEFMA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente / SEMMA
Para: Paulo Cesar da Silva
Data: 29 de Junho de 2020
Assunto: Informação/ Presta

Prezado Senhor,

Em andamentos ao Atendimento SEMMA n° 119/2020 e n° 164/2020 referente à emissão de poeira intensa e constante no tráfego de veículos nas vias não impermeabilizadas causando intenso transtorno aos moradores no Bairro Vila Condé/ Avenida Paralela – B. Jardim Profeta informamos que:

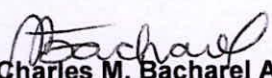
Relativo ao Atendimento SEMMA n° 119/2020 (cópia anexa), considerando tratar-se de necessidade de manutenção de vias públicas as margens da Rodovia BR040 utilizada por intenso tráfego de veículos, foi encaminhada à concessionária INVEPAR Via 040 o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA N°051/2020 (cópia anexa) solicitando providências, quanto ao referido ofício, tendo sido recebida resposta da empresa via e-mail (cópia anexa).


Relativo ao Atendimento SEMMA n° 164/2020 (cópia anexa), foi encaminhada à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Congonhas a Comunicação Interna CI/PMC/SEMMA/DEFMA N°096/2020 (cópia anexa) solicitando providências imediatas no local, visto tratar-se de situação relativa à infra-estrutura urbana e manutenções de vias em áreas do Município de Congonhas, que são de competência da referida Secretaria que detêm equipamentos e mão de obra para execução de serviços de manutenções urbana. Em resposta a CI/PMC/SEMMA/DEFMA N°096/2020 a Secretaria Municipal de Obra encaminhou resposta na Comunicação Interna N° PMC/SEOB/157/2020 (cópia anexa), onde, entre as demais informações prestadas, destacamos que a referida secretaria informa que: "...estarão incluindo na sua programação a realização de umectação das áreas".

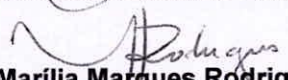
Encaminhada também à concessionária INVEPAR Via 040 o Ofício PMC/SEMMA/DEFMA N°057/2020 (cópia anexa) solicitando providências, quanto ao referido ofício, sendo que até o presente momento não houve o retorno do Aviso de recebimento-AR do referido ofício por parte da empresa e, aguardamos o retorno do AR para contagem de prazo concedido para as demais medidas cabíveis relativas à exigências feita à empresa.

Informamos ainda que à fiscalização ambiental desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente cabe exigir e verificar a adoção das medidas exigidas tanto à Secretaria Municipal de Obras quanto a Empresa INVEPAR Via 040, conforme solicitações e prazos concedidos, nos competindo, quanto ao "não" cumprimento das providências exigidas à aplicação das sanções e demais medidas cabíveis nos termos da Política Municipal de Meio Ambiente, Lei 3096/2011.

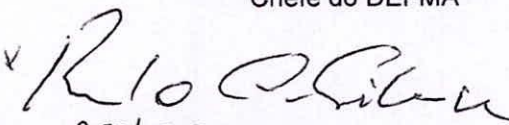
A disposição no telefone 031.3731.6524 ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Prédio Espaço JK, na Av. Julia Kubitschek, n° 230, 3° Andar, sala 204, Bairro Centro.


Nair Charles M. Bacharel Assunção
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Mara Sandra Mateus Oliveira
Fiscal Sênior de Meio Ambiente


Marília Marques Rodrigues
Chefe do DEFMA

Paulo Cesar da Silva
Avenida Paralela, n°1320,
B. Jardim Profeta / Vila Condé
Congonhas / MG



29/06/2020

Zimbra

fiscalizacaoambiental@congonhas.mg.gov.br

RESPOSTA: PMC-DMAM-DEFMA-Nº.057-2020 - Secretaria de Meio Ambiente de Congonhas/MG**De :** Bruno Rigo Ribeiro
<bruno.ribeiro@via040.invepar.com.br>

Qua, 08 de jul de 2020 17:00




 6 anexos**Assunto :** RESPOSTA: PMC-DMAM-DEFMA-Nº.057-2020 -
Secretaria de Meio Ambiente de Congonhas/MG**Para :** meioambiente@congonhas.mg.gov.br,
fiscalizacaoambiental@congonhas.mg.gov.br**Cc :** Brisa Mascarenhas Cruz
<brisa.cruz@via040.invepar.com.br>, Olavo Moreno
Junior <olavo.junior@via040.invepar.com.br>,
Pedro Machado Coelho Cancado
<Pedro.Cancado@via040.invepar.com.br>, Gabriela
Moreira de Andrade Alves
<Gabriela.Alves@via040.invepar.com.br>, Robson
da Silva Catarino
<Robson.Catarino@via040.invepar.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a carta resposta da Via 040 referente ao ofício PMC-DMAM-DEFMA-
Nº.057-2020.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,

**Bruno Rigo Ribeiro**
Meio Ambiente
bruno.ribeiro@via040.invepar.com.br
☎ 31.3507.0030 | 📠 31. 9 9794.0106 Condições de tráfego 24h no **Twitter**
 Siga-nos também no **Instagram** **CA-FD-069-2020 - Resposta ao ofício 057-2020 Sec MA Congonhas.pdf**
177 KB



Nova Lima, 08 de julho de 2020
CA-FD-069-2020

Ao

Departamento de Fiscalização Ambiental de Congonhas

CÓPIA

A/C. Srta. Nair Charles M. Bacharel Assunção – Fiscal Sênior de Meio Ambiente
Sr. Neilor Souza Aarão – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Resposta ao ofício PMC-DMAM-DEFMA-N°.057-2020.

Prezados Senhores,

A **CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A.**, sociedade por ações sediada à Avenida Niágara, nº 350, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34.007-652, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.726.048/0001-00 (“Via 040”), vem, pelo presente, apresentar **RESPOSTA**, em face do Departamento de Fiscalização Ambiental de Congonhas, tendo por motivo o assunto supra e em conformidade com os fatos e argumentos abaixo.

A Via 040 e a UNIÃO, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”) assinaram, em 12 de março de 2014, o contrato de concessão para exploração da infraestrutura e da prestação do respectivo serviço público no trecho Brasília/DF-Juiz de Fora/MG da Rodovia Federal BR-040, nos termos do Edital nº 006/2013 (“Edital”), assumindo a VIA 040 a concessão e a responsabilidade pelo referido trecho da rodovia pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Assim, em razão de suas obrigações contratuais, a Concessionária Via 040 em 19 de julho de 2019, encaminhou notificação à Prefeitura Municipal de Congonhas (conforme anexo 1), referente aos acessos irregulares municipais, solicitando providencias de modo a sanar as irregularidades dos mesmos. Além disso, em 25 de junho de 2020, foi respondido através da correspondência CA-FD-049-2020, o ofício sob número PMC-DMAM-DEFMA-N°.051-2020 (anexo 2), sendo que, mesmo estando em faixa de domínio, o mesmo é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhas.

Lembrando que há previsão de regularização do local a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Congonhas, que encaminhou projeto de pavimentação para o local, porém o

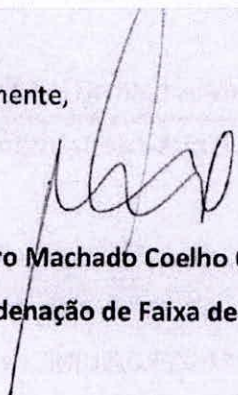
mesmo é insuficiente devido ao não atendimento ao procedimento interno disponibilizado anteriormente, o que já foi informado ao Município.

CÓPIA

Como no próprio documento informa se tratar de via municipal, cabe exclusivamente ao município sanar os problemas apontados por essa secretaria.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Pedro Machado Coelho Caçado
Coordenação de Faixa de Domínio

Pedro Caçado
Coordenação Faixa de Domínio
Concessionária BR-040 S.A.